



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23068.041286/2021-37

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE SEGURANÇA E EXTENSÃO DE
GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DA REDE-UFES.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2022

STI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	4
2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	4
3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	6
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	6
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	10
3.6. Justificativa para processamento do certame pelo Sistema de Registro de Preços	11
4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	12
4.1. Requisitos de Negócio	12
4.2. Requisitos de Capacitação	12
4.3. Requisitos Legais	13
4.4. Requisitos de Manutenção	13
4.5. Requisitos Temporais	14
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	14
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	14
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	15
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	15
4.10. Requisitos de Implantação	15
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	15
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	16
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	16
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	16
4.15. Outros Requisitos Aplicáveis	17
5. RESPONSABILIDADES	17
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	17
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	18
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	19
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
6.1. Rotinas de Execução	20
6.2. Documentação mínima exigida (para garantia de equipamentos)	20
6.3. Papéis e responsabilidades da contratante e contratada na execução contratual	20
6.4. Da exigência de amostras ou prova de conceito	22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

6.5.	Do Recebimento do objeto	22
6.6.	Inspeções e diligências	23
6.7.	Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato	23
6.8.	Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	24
6.9.	Mecanismos formais de comunicação	24
6.10.	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	24
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	24
7.1.	Critérios de Aceitação	24
7.2.	São critérios indispensáveis para o recebimento:	24
7.3.	Procedimentos de Teste e Inspeção	25
7.4.	Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	25
7.5.	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	26
7.6.	Do Pagamento	28
7.7.	Da exigência de garantia de execução contratual	30
8.	ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	32
9.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	35
10.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	35
11.	DO REAJUSTE DE PREÇOS	35
12.	DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	36
12.1.	Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	36
12.2.	Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	36
12.3.	Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	37
13.	DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença contra ameaças/malware e contratação de garantia de equipamentos Cisco existentes, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, além das especificações técnicas e outros documentos anexos. A contratação do objeto dar-se-á por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, para Registro de Preços do TIPO MENOR PREÇO EM LOTE ÚNICO conforme tabela de itens.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. GRUPO/LOTE ÚNICO: Contratação de Licenças de proteção a Malware – Firewall e contratação de garantia do Fabricante CISCO (SMARTNETS) dos equipamentos de rede existentes. Os itens que compõem a solução estão descritos no item 2.2 Bens e serviços que compõem a solução.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1.2. Bens e serviços que compõem a solução

Item	Número de série	Duração (meses)	Contrato	PGC	CATSER	Partnumber - Smartnet	Descritivo	Qtde	Método a ser utilizado	Valor Unitário	Total do item
1	-	60	-	1769	27480	L-FPR2140T-TMC-5Y	Cisco FPR2140 Threat Defense Threat, Malware and URL 5Y Subs	2	MÉDIA	R\$ 740.950,89	R\$ 1.481.901,78
2	FCH2302V05T	60	202187865	1770	27120	CON-SNT-AIRT5520	Controladora de AP's Wireless	1	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
3	FCH2302V05B	60	202187865	1771	27120	CON-SNT-AIRT5520	Controladora de AP's Wireless	1	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
4	JMX2305Y068	60	202187865	1772	27120	CON-SNT-FPR2140K	Firewall de alta performace	1	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
5	JMX2305Y062	60	202187865	1773	27120	CON-SNT-FPR2140K	Firewall de alta performace	1	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
6	FOC2248U00V	36	202187642	1774	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
7	FCW2247GHNV	36	202187642	1775	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
8	FCW2248GH0G	36	202187642	1776	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
9	FOC2248X00V	36	202187642	1777	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
10	CON-SNTP-WSC3853X	60	202187642	1778	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
11	FCW2302D0ZP	60	202187642	1779	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
12	FOC2302U0U9	60	202187642	1780	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
13	FCW2302D0ZS	60	202187642	1781	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
14	FCW2302C0WQ	60	202187642	1782	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
15	FOC2302X0TS	60	202187642	1783	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
16	FOC2302X0TP	60	202187642	1784	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
17	FOC2302U0XF	60	202187642	1785	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
18	FOC2302X0U4	60	202187642	1786	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
19	FCW2302D0ZQ	60	202187642	1787	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
Valor Total											R\$ 2.602.407,36



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes tem feito esforços no sentido de melhorar a capacidade, confiabilidade e segurança da rede de comunicação de dados. Para tal, foram adquiridos equipamentos para atualização do núcleo da rede localizado na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI e para os núcleos existentes nos campi de Alegre e São Mateus. Foram adquiridos também os equipamentos necessários para a operação segura da rede, atendendo às exigências legais, em particular do art. 13 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), transcrito a seguir:

“Art. 13. Na provisão de conexão à internet, cabe ao administrador de sistema autônomo respectivo o dever de manter os registros de conexão, sob sigilo, em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do regulamento.”

3.1.2. Esses equipamentos permitem que o acesso à internet seja feito somente após a identificação do usuário. Ademais, eles evitam que equipamentos de terceiros sejam conectados à rede Ufes.

3.1.3. Para aumentar a capilaridade e alcance da rede, garantindo a segurança da operação e identificação dos usuários, é necessário ainda que os equipamentos de rede estejam com suas licenças atualizadas, apresentando garantias para a manutenção do pleno funcionamento da REDE-UFES. Além disto, é necessário manter atualizada a configuração do firewall e switches centrais (core switch) nos diversos campi, para que esses possam funcionar ininterruptamente.

3.1.4. Não será permitida a divulgação da intenção de registro de preços conforme justificativa no ANEXO VIII.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Tais demandas estão em acordo com o PDTIC 2022-2025 e alinham-se aos objetivos estratégicos de TIC para o período, conforme abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA DE TIC
<i>M1.4:</i>	<i>Viabilizar velocidades e alta disponibilidade das conexões, mantendo-as compatíveis com a demanda em todos os campi</i>
<i>M1.5:</i>	<i>Manter atualizado o parque computacional e a infraestrutura de TIC da universidade</i>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2025>			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1.4.4	Contratação de garantia de equipamentos	M1.4	Viabilizar velocidades e alta disponibilidade das conexões, mantendo-as compatíveis com a demanda em todos os campi
A1.5.7	Aquisição de equipamentos e/ou licenças de garantia	M 1.5	Manter atualizado o parque computacional e a infraestrutura de TIC da universidade

3.3. Alinhamento ao PAC e Estimativa da demanda

- 3.3.1. A estimativa de preços foi realizada com base na Instrução normativa nº 73/2020 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, através do inciso IV do Artigo 5º. Não foi possível identificar no painel de preços similaridade de equipamentos em outros órgãos, conforme já explicitado no Estudo Técnico Preliminar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Número de série	Duração (meses)	Contrato	PGC	CATSER	Partnumber - Smartnet	Descritivo	Qtde	Método a ser utilizado	Valor Unitário	Total do item
1	-	60	-	1769	27480	L-FPR2140T-TMC-5Y	Cisco FPR2140 Threat Defense Threat, Malware and URL 5Y Subs	2	MÉDIA	R\$ 740.950,89	R\$ 1.481.901,78
2	FCH2302V05T	60	202187865	1770	27120	CON-SNT-AIRT5520	Controladora de AP's Wireless	1	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
3	FCH2302V05B	60	202187865	1771	27120	CON-SNT-AIRT5520	Controladora de AP's Wireless	1	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
4	JMX2305Y068	60	202187865	1772	27120	CON-SNT-FPR2140K	Firewall de alta performace	1	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
5	JMX2305Y062	60	202187865	1773	27120	CON-SNT-FPR2140K	Firewall de alta performace	1	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
6	FOC2248U00V	36	202187642	1774	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
7	FCW2247GHNV	36	202187642	1775	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
8	FCW2248GH0G	36	202187642	1776	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
9	FOC2248X00V	36	202187642	1777	27120	CON-SNT-WSC385UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitethernet, stack	1	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
10	CON-SNTP-WSC3853X	60	202187642	1778	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
11	FCW2302D0ZP	60	202187642	1779	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
12	FOC2302U0U9	60	202187642	1780	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
13	FCW2302D0ZS	60	202187642	1781	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
14	FCW2302C0WQ	60	202187642	1782	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
15	FOC2302X0TS	60	202187642	1783	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
16	FOC2302X0TP	60	202187642	1784	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
17	FOC2302U0XF	60	202187642	1785	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
18	FOC2302X0U4	60	202187642	1786	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Número de série	Duração (meses)	Contrato	PGC	CATSER	Partnumber - Smartnet	Descritivo	Qtde	Método a ser utilizado	Valor Unitário	Total do item
19	FCW2302D0ZQ	60	202187642	1787	27120	CON-SNT-WSC3853X	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
TOTAL											R\$ 2.602.407,36

Modelo IN 01/2019 – Secretaria de Governança Digital

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1.** Devido às características dos produtos para os quais se pretende contratar o suporte técnico, é necessário que todos os itens sejam fornecidos em grupo único, por único licitante. Essa necessidade advém da criticidade desses equipamentos na topologia da REDE-UFES, já que esses dispositivos compõem o core (núcleo) da infraestrutura de rede.
- 3.4.2.** Inicialmente cumpre esclarecer que, não obstante esteja sendo adquirida a extensão de garantia do fabricante desses equipamentos, há que se mencionar o contato inicial com o fornecedor em casos de necessidade de prestação do suporte on site, ou seja, nas dependências da UFES. Há situações em que é necessária análise de problemas que causam lentidão e/ou interrupção na rede e interferem na disponibilização regular dos serviços aos usuários da UFES. Nesses casos, é indispensável a atuação de técnicos da contratada sempre que a causa dessas falhas não puder ser detectada pelos técnicos da UFES. Essa intervenção da contratada tem o objetivo de identificar a falha e o equipamento responsável por ela.
- 3.4.3.** Ocorre que, o parcelamento da solução implicaria na possibilidade de adjudicação dos itens a mais de um fornecedor, podendo chegar a 6, no caso de atualização de licenças de segurança (firewall) e três fornecedores no caso de serviço de garantia de equipamentos. A pluralidade de fornecedores implicaria, portanto, na intervenção de diferentes equipes atuando simultaneamente no ambiente da UFES para identificar o equipamento responsável pela falha, já que cada fornecedor deveria avaliar o dispositivo para o qual fornece o suporte técnico. Este seria o pior cenário a ser tratado pela UFES em momentos de indisponibilidade da rede em virtude de falhas nos equipamentos do núcleo da infraestrutura, não somente pelos prejuízos em decorrência da parada da rede, mas pela dificuldade da UFES de coordenar a atuação dos fornecedores, dada a quantidade reduzida de técnicos que poderia ser alocada para esta atividade.
- 3.4.4.** Essa dificuldade permeia situações em que a identificação do problema passa por uma análise do ambiente em que os equipamentos estão inseridos, ou seja, em que cada dispositivo é apenas um dos componentes de uma determinada solução. É o caso, por exemplo, da infraestrutura de rede da UFES, onde cada dispositivo identificado nos itens desta licitação tem um papel crucial na manutenção da disponibilidade de todos os serviços de TIC da Universidade. Na análise para identificação de falhas, é inadmissível que a descoberta da causa do problema dependa da discussão entre diferentes fornecedores para apontar quem é o responsável pelo suporte do equipamento defeituoso. Neste caso, até mesmo a responsabilização pelo não cumprimento dos prazos definidos para restabelecimento da operação da rede seria comprometida, justamente pela dificuldade de se identificar a contratada que comete a infração.
- 3.4.5.** Portanto, para que não haja conflito entre diferentes fornecedores exatamente no momento em que é necessário o acionamento do suporte técnico, já que isso pressupõem um estado crítico da infraestrutura (algo deu errado e ações precisam ser tomadas para restabelecer a disponibilidade da rede), é importante que haja apenas um ponto central de contato entre a UFES e o fabricante da solução. Este fornecedor deve ser capaz de colaborar com a UFES para identificar o equipamento defeituoso para que seja substituído pelo fabricante. A atuação de um único fornecedor também deixa clara a responsabilidade pelo funcionamento de todos os equipamentos para os quais o suporte técnico está sendo contratado, afastando qualquer dúvida quanto à responsabilização em caso de descumprimento de prazos contratuais.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1.** Todos os serviços listados acima poderão ser adquiridos pela forma de contratação de pregão



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

eletrônico por registro de preços, executada de forma escalável. Ou seja, podemos adquirir os equipamentos de acordo com a disponibilidade financeira e obter sucesso e economicidade na execução por etapas.

3.5.2. As motivações principais são:

- 3.5.2.1. Garantir a segurança das informações com as licenças de equipamentos da REDE-UFES atualizados.
- 3.5.2.2. Prover resiliência do funcionamento da REDE-UFES com a substituição de equipamentos defeituosos em caso de falha.
- 3.5.2.3. Atendimento às requisições legais quanto à segurança da informação.
- 3.5.2.4. Manter a resiliência dos diversos sistemas de alta relevância para a Universidade, como por exemplo, o sistema de protocolo eletrônico em substituição a tramitação de documentos em papel.

3.5.3. Os resultados podem ser demonstrados por:

- 3.5.3.1. Número de soluções integradas ao sistema de segurança;
- 3.5.3.2. Redução do número de incidentes de segurança;
- 3.5.3.3. Eficiência e mitigação à invasores com aplicação de políticas de segurança da REDE-UFES.
- 3.5.3.4. Pro atividade no restabelecimento da REDE-UFES em caso de falhas.

3.6. Justificativa para processamento do certame pelo Sistema de Registro de Preços

- 3.6.1. A Lei nº 8.666/1993, em seu inc. II do art. 15, estabelece que "as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras" (Decreto nº 7.892/2013, art. 2, I). À luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto nº 7.892/2013, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

Art. 3- O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando o for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo: ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

- 3.6.2. Em face do exposto, o processamento da licitação pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se:

- 3.6.2.1. Pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão, o quantitativo a ser utilizado no período;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.6.2.2. Pela possibilidade de a Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro corrente, viabilizando o atendimento para demandas imprevisíveis;
- 3.6.2.3. Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária, logo, não bloqueia recursos desnecessariamente.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A solução de TI do item 1 deve:

- 4.1.1.1. Prover dinamicamente proteção contra ameaças críticas
- 4.1.1.2. Prover automatização quanto aos procedimentos de atualização contra ameaças: ações de defesa contra as ameaças críticas
- 4.1.1.3. Garantir o gerenciamento e o monitoramento efetivos dos ativos de rede e dispositivos de segurança;

4.1.2. A solução dos demais itens deve:

- 4.1.2.1. Manter a disponibilidade das redes de dados e de comunicação da UFES;
- 4.1.2.2. Manter a disponibilidade das informações trafegadas entre as redes de dados e de comunicação da sede da UFES e suas unidades regionais;
- 4.1.2.3. Prover rigorosamente a garantia e suporte nos equipamentos em formato (8x5 NBD), oito horas por dia, cinco dias por semana, no próximo dia útil.
- 4.1.2.4. Não haverá capacitação para os itens de renovação de garantia de equipamentos;
- 4.1.2.5. Deve ser capaz de integração com outras ferramentas de monitoramento por meio de SNMP;
- 4.1.2.6. Deve ser capaz de envio de e-mail com alertas;
- 4.1.2.7. Requisitos de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Para o item 01:

- 4.2.1.1. A CONTRATADA deverá realizar hands-on para transferência de conhecimentos;
- 4.2.1.2. O acompanhamento feito pela equipe da CONTRATANTE, na modalidade hands-on, tem o objetivo de transferir o conhecimento acerca do software ainda durante a implantação da solução; Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado por servidor designado pela Ufes;
- 4.2.1.3. A CONTRATADA deverá instruir a equipe da CONTRATANTE a operar a solução, de forma a prover o conhecimento dos recursos técnicos e operacionais necessários à utilização dos recursos; O processo de transferência de conhecimento deve contemplar o software fornecido pela CONTRATADA e deve seguir o cronograma de instalação e implantação da solução;
- 4.2.1.4. Deve ainda, envolver os procedimentos necessários para atualizações e boas práticas de manutenção do ambiente (como rotinas diárias, backups etc.);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.2.1.5. A CONTRATADA deve fornecer manuais e outros documentos técnicos de todos os componentes da solução;
- 4.2.1.6. A UFES indicará, no mínimo 2 (dois) técnicos para participar da transferência de conhecimento;
- 4.2.2. **Para os demais itens:**
 - 4.2.2.1. Não haverá capacitação para os demais itens, uma vez que os itens que o compõem são relativos ao suporte técnico;
- 4.3. **Requisitos Legais**
 - 4.3.1. Não foram identificadas normas legais aplicáveis a esta contratação
- 4.4. **Requisitos de Manutenção**
 - 4.4.1. **Para o item 01:**
 - 4.4.1.1. O suporte para os softwares deve consistir na atualização, correção de erros, manutenção, e lançamentos maiores e menores destes softwares, conforme detalhado abaixo:
 - 4.4.1.1.1. lançamentos Maiores (Versões ou Linhas Principais) - incluem os reparos de erros anteriores, manutenção e atualização de lançamentos anteriores e/ou novas características dos novos lançamentos (upgrade de versão);
 - 4.4.1.1.2. lançamentos Menores- incluem softwares internos do sistema IOS, igual aos lançamentos maiores;
 - 4.4.1.1.3. lançamentos de Manutenção - incluem os reparos de erros anteriores, manutenção e atualização de lançamentos anteriores e/ou novas características dos novos lançamentos (update de versão);
 - 4.4.1.1.4. O licenciamento dos softwares deverá prever a garantia e o suporte técnico especializado na modalidade CISCO SOFTWARE SUPPORT SERVICE (SWSS), devidamente contratado junto à CISCO SYSTEMS durante a vigência da licença.
 - 4.4.1.1.5. A garantia e o suporte técnico especializado dos softwares CISCO envolvem a atualização (updates), correção de erros, manutenção, e lançamentos de novas versões (upgrades) para todos os produtos licenciados para a CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.
 - 4.4.1.1.6. Os softwares adquiridos, bem como suas licenças de uso e chaves de ativação, serão de propriedade da CONTRATANTE, mesmo após o término do contrato;
 - 4.4.1.1.7. A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE realizar as atualizações automáticas de softwares através de acesso direto ao site da CISCO SYSTEMS INC;
 - 4.4.1.1.8. São requisitos do serviço de suporte técnico especializado na modalidade CISCO SOFTWARE SUPPORT SERVICE (SWSS) para o software Cisco Prime Infrastructure: Suporte para os softwares da CISCO SYSTEMS INC. incluindo a manutenção (updates de versão) e novos lançamentos (upgrades de versão);
 - 4.4.1.1.9. Entende-se por updates de versão toda a manutenção -corretiva, evolutiva, adaptativas, etc. -que altere o software original, mantendo-o na mesma versão contratada;
 - 4.4.1.1.10. Entende-se por upgrade de versão toda a manutenção -corretiva, evolutiva, adaptativas etc. - que altere o software original, mudando-o da versão contratada;
 - 4.4.1.2. **Para os demais itens:**
 - 4.4.2.1. Ter cobertura para o próximo dia útil (NBD - Next Business Day), devidamente contratado junto à CISCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SYSTEMS INC. do Brasil, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;

- 4.4.2.2. Observar que a troca de peças e/ou equipamentos será prestada na sede da CONTRATANTE, na Superintendência de Tecnologia da Informação - STI – Campus de Goiabeiras – Vitória – ES.
- 4.4.2.3. Observar que as eventuais despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas ou quaisquer outras relativas à substituição avançada de hardware já se entendem incluídas no valor total do contrato, não podendo ser cobrado à parte ou posterior.
- 4.4.2.4. Incluir acesso ao portal cisco.com, que provê informações sobre produtos e serviços, treinamentos online, ferramentas de suporte à configuração, instalação e resoluções de problemas técnicos; contemplar manutenção corretiva com intermédio da empresa contratada;
- 4.4.2.5. Contemplar troca de hardware: uma vez diagnosticada a falha física do componente ou chassis, garantir o envio de peças e componentes sobressalentes (spare parts) às localidades remotas designadas pelo cliente
- 4.4.2.6. Operar no regime 8x5xNBD para reposição de peças (8 horas por dia, 5 dias por semana, com substituição de peças no próximo dia útil);
- 4.4.2.7. Utilizar componentes com garantia de disponibilidade e logística do fabricante;
- 4.4.2.8. Apoiar o cliente quanto a troca do equipamento defeituoso;
- 4.4.2.9. Incluir atualização de software: updates minoritários (ex.: update da versão 3.1 para 3.2) de versão do software IOS, firmwares, e correlatos, além de eventuais atualizações de patches na versão de IOS contratada

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. O prazo de vigência está estabelecido na planilha de itens e também, pelo smartnet – partnumber de cada item

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. Aplicabilidade de políticas de segurança conforme Plano de Segurança da Informação – POSIN
- 4.6.2. Acórdão 1.109/21 – TCU que trata sobre política de backup e sugere a aplicação dos controles CIS (**CIS Critical Security Controls**).
- 4.6.3. Diretrizes, Decretos, Instruções normativas sobre segurança da informação.
- 4.6.4. Diretrizes da Superintendência de Tecnologia da Informação - <https://sti.ufes.br/politicas-e-diretrizes>
- 4.6.5. Todo e qualquer equipamento a ser substituído, as unidades de armazenamento, deverão ser removidas nas dependências da UFES e entregue na Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/UFES

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Os manuais e documentação deverão ser em português ou inglês;
- 4.7.2. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo ser eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informado previamente de que o atendimento será realizado em inglês
- 4.7.3. Não será exigida a Certificação IBAMA, referente à qualidade ambiental, em conformidade com a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15/03/2013, por se tratar de contratação de suporte técnico, ou seja, trata-se de serviço agregado ao bem e não à aquisição do bem. Entretanto, nos casos de Substituição Avançada de Hardware, só será admitida a entrega de itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria/INMETRO nº 170, de 2012;

- 4.7.4.** Nos casos de Substituição Avançada de Hardware, só será admitida a entrega de itens especificados neste Termo de Referência que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBOEs).
- 4.7.5.** A CONTRATADA deverá cumprir, no que couber, as exigências:
- 4.7.5.1.** Do inciso XI, art. 7º da lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos-PNRS.
- 4.7.5.2.** Do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Da Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012 do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO.
- 4.7.5.3.** Do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.
- 4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**
- 4.8.1.** Os requisitos de arquitetura tecnológicos estão atrelados aos partnumbers dos produtos que se pretende contratar.
- 4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**
- 4.9.1.** Não se aplica, pois não serão criados ou desenvolvidos produtos e soluções. A contratação envolve solução pronta para ser utilizada conforme partnumber (número de série), dependendo apenas de configuração e instalação no ambiente existente
- 4.10. Requisitos de Implantação**
- 4.10.1.** Durante os atendimentos dos chamados de suporte técnico, deve ser garantida a continuidade dos serviços prestados no ambiente de rede da **UFES**, mantendo a mesma disponibilidade dos serviços básicos de rede (resolução de nome, endereçamento dinâmico, autenticação dos usuários, etc.), dos demais serviços de retaguarda (aplicativos, correio eletrônico, banco de dados, Internet, etc.), e da própria solução de gerenciamento e monitoramento de ativos de rede hoje existentes no ambiente de produção da **UFES**.
- 4.10.2.** A UFES irá fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento da solução;
- 4.10.3.** A instalação deverá ser efetuada sem que haja interrupção dos serviços no ambiente de produção;
- 4.10.4.** A instalação poderá ser efetuada em qualquer dia da semana, inclusive fora do horário comercial, desde que acordado previamente com a CONTRATANTE;
- 4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção**
- 4.11.1.** Os requisitos de arquitetura tecnológicos estão atrelados aos partnumbers dos produtos que se pretende contratar.
- 4.11.2.** O suporte e reposição de peças deverá ser efetivado canal de atendimento do Fabricante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.11.3.** O atendimento deverá operar no regime 8x5xNBD para suporte e reposição de peças (8 horas por dia, 5 dias por semana, com substituição de peças no próximo dia útil);
- 4.11.4.** A CONTRATADA deverá providenciar o acesso da CONTRATANTE à Central de Assistência Técnica (TAC) da CISCO SYSTEMS INC, bem como o acesso registrado ao site da CISCO SYSTEMS INC., para, entre outras coisas, obter informações técnicas on-line e gerenciar as solicitações de serviço;
- 4.12. Requisitos de Experiência Profissional**
- 4.12.1.** O suporte e reposição de peças deverá ser efetivado canal de atendimento do Fabricante, portanto, entende-se que o suporte deverá ser efetivado por profissional certificado no equipamento ou solução requerida.
- 4.12.2.** Os profissionais escalados para intervir no ambiente da CONTRATANTE deverão ter participado de atividade semelhante, de instalação ou configuração envolvendo os produtos adquiridos;
- 4.12.3.** A CONTRATADA deverá apresentar declaração, podendo ser fornecida pelo fabricante, de que o profissional já participou de atividade de instalação ou configuração dos produtos fornecidos ou foi treinado para
- 4.13. Requisitos de Formação da Equipe**
- 4.13.1.** Toda e qualquer intervenção no ambiente da CONTRATANTE deve ser realizada por profissionais comprovadamente qualificados pelo fabricante da solução ou pela CONTRATADA;
- 4.13.2.** A comprovação deve ser feita através da apresentação de certificados de capacitação emitidos em nome do profissional.
- 4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho**
- 4.14.1.** Número ilimitado de chamados/mês;
- 4.14.2.** Ao abrir um chamado junto ao fabricante, inicia-se o troubleshooting e eventual acesso ao segundo e terceiro níveis de suporte. Todo atendimento deverá ser apoiado por processos e sistemas automatizados
- 4.14.3.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens com os produtos a serem entregues pela CONTRATADA, conforme modelo do ANEXO II deste Termo de Referência;
- 4.14.4.** A assinatura do contrato não implica em autorização automática para entrega dos produtos, nem para a cobrança automática dos valores de cada item licitado.
- 4.14.5.** O fornecimento, recebimento dos produtos ser dará na seguinte ordem:
- 4.14.6.** Emissão da ordem de fornecimento de bens,
- 4.14.7.** Recebimento provisório
- 4.14.8.** Instalação, configuração do produto com testes e validação do registro das licenças junto à página de serviços do fabricante
- 4.14.9.** Emissão do recebimento definitivo
- 4.14.10.** Autorização para emissão de nota fiscal
- 4.14.11.** Abertura do processo de pagamento deverá ocorrer com a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Não se aplica ou estão determinados nos requisitos existentes.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 5.1.3.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8.** Prever, quando for o caso, que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do contrato, observadas as Normas de Segurança Corporativa vigentes;
- 5.1.10.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;
- 5.1.11.** Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de entrega/execução, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 5.1.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta contratação;
- 5.1.13.** Impedir que terceiros executem os procedimentos de suporte técnico dos softwares fornecidos;
- 5.1.14.** Não revelar, copiar, duplicar, reproduzir, autorizar ou permitir a utilização por terceiros dos softwares licenciados para o seu uso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**
- 5.2.1.** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11.** Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.12.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.13.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.2.14.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor {Lei nº 8.078, de 1990};
- 5.2.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.17. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.18. A CONTRATADA e seus prepostos, que participarem da execução desta relação contratual, se obrigam a guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, no grau em que tenham sido previamente qualificados pela parte que os forneceu, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo assinar um Termo de Manutenção de Sigilo e providenciar que os seus funcionários assinem o Termo de Ciência;
- 5.2.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do contrato;
- 5.2.20. Não caucionar ou utilizar o Termo de Contrato ou Nota de Empenho para qualquer operação financeira;
- 5.2.21. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 5.2.22. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.23. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 5.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da lei 8.666.
- 5.3. **Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços**
 - 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 - 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
 - 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. O Prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços e locais de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens;
- 6.1.2. Eventualmente, tarefas excepcionais poderão ser executadas fora do horário especificado, desde que previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 6.1.3. Caso os bens sejam importados, deve-se comprovar, no momento da entrega do objeto, a origem dos bens oferecidos e a quitação dos tributos de importação.

6.2. Documentação mínima exigida (para garantia de equipamentos)

- 6.2.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência (*datasheets*) contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;
- 6.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer documentação completa da solução, incluindo orientações de instalação, especificação do equipamento, características e funcionalidades;
- 6.2.3. Serão aceitos manuais em inglês.

6.3. Papéis e responsabilidades da contratante e contratada na execução contratual

- 6.3.1. **Preposto** - É o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 6.3.2. **Fiscal técnico do contrato** - É o servidor representante da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos da contratação e pelas seguintes atribuições:
 - 6.3.2.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço ou de fornecimento de bens;
 - 6.3.2.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e de justificativas existentes, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.3.2.3. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação técnica;
- 6.3.2.4. Identificação das ocorrências de não conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.3.3. **Fiscal administrativo do contrato** - É o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos da contratação e pelas seguintes atribuições:
 - 6.3.3.1. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação;
 - 6.3.3.2. Verificação de aderência aos termos contratuais;
 - 6.3.3.3. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 6.3.4. **Fiscal requisitante do contrato** - É o servidor representante da área requisitante da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação e pelas seguintes atribuições:
 - 6.3.4.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo, juntamente com o gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
 - 6.3.4.2. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 6.3.5. **Gestor do contrato** - É o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por:
 - 6.3.5.1. Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
 - 6.3.5.2. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da contratante;
 - 6.3.5.3. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada;
 - 6.3.5.4. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
 - 6.3.5.5. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - 6.3.5.6. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas.
 - 6.3.5.7. Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos
 - 6.3.5.8. Todos os equipamentos operam em par de alta disponibilidade, portanto, a contratação deverá obedecer a esse critério em garantir a redundância da operação dos equipamentos.
 - 6.3.5.9. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada;
 - 6.3.5.9.1. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a Ufes todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, portal na Internet (site), Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens, ofício, carta, telefone, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.3.5.10.** A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.
- 6.3.5.11.** Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), a ser utilizada pela CONTRATANTE para demandar a entrega dos produtos, conforme ANEXO II.
- 6.4. Da exigência de amostras ou prova de conceito**
- 6.4.1.1.** Não serão exigidas amostras ou prova de conceito, porém, os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar passarão por inspeção e testes de avaliação para verificar seu pleno funcionamento durante as etapas de recebimento;
- 6.4.1.2.** Para aferir a aderência dos produtos ofertados às especificações estabelecidas no Termo de Referência, serão analisadas a proposta e a documentação técnica apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar
- 6.5. Do Recebimento do objeto**
- 6.5.1.** Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.5.2.** A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do material fornecido;
- 6.5.3.** O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 30 (trinta) dias, mediante recibo OU Termo Circunstanciado, assinado pelas partes para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta comercial, ANEXO V.
- 6.5.3.1.** O recebimento PROVISÓRIO será conduzido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente de, no mínimo, 3 (três) membros quando se tratar de materiais de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais)
- 6.5.3.2.** Nos procedimentos de recebimento dos produtos serão verificados o cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA para o fornecimento dos bens;
- 6.5.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 6.5.5.** O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo OU Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias após o Recebimento Provisório, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, ANEXO VI.
- 6.5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.5.6.** O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

obrigações:

- 6.5.6.1.** Para o item 1, à ativação do suporte junto à CISCO SYSTEMS INC. do Brasil;
- 6.5.6.2.** Para os demais itens: à ativação das licenças de software e do respectivo suporte junto à CISCO SYSTEMS INC. do Brasil.
- 6.5.7.** A emissão das Notas Fiscais, por sua vez, estará condicionada ao Recebimento Definitivo da solução.
- 6.5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.5.9.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a Ufes, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta;
- 6.5.9.1.** Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a contratante informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção. A contratada será notificada com o respectivo, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato;
- 6.5.10.** À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.
- 6.6. Inspeções e diligências**
 - 6.6.1.** A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo licitatório e da vigência do contrato, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar as instruções do processo, obrigando as licitantes e as contratadas a prestar todos os esclarecimentos necessários;
 - 6.6.1.1.** As diligências poderão ser realizadas mediante a solicitação de declarações ou qualquer documentação oficial do fabricante ou da Contratada que esclareça um fato, comprove uma especificação ou resolva uma situação que enseje detalhamento. Também pode ser realizada mediante visita técnica da CONTRATANTE às instalações da CONTRATADA.
- 6.7. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato**
 - 6.7.1.** Conforme previsto no §2º do Art. 29 da IN SGD/ME Nº 1/2019, a equipe de planejamento da contratação poderá ser indicada para a fiscalização do contrato;
 - 6.7.2.** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 6.7.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.7.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.7.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 6.8. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**
- 6.8.1.** Não se aplica, trata-se de contratação de garantia em equipamentos existentes.
- 6.9. Mecanismos formais de comunicação**
- 6.9.1.** Serão considerados canais de comunicação ao TAC:
- 6.9.2.** Web site;
- 6.9.3.** Correio eletrônico (e-mail);
- 6.9.4.** Serviço telefônico disponibilizado através de um número 0800 (zero oitocentos) à Central de Atendimento por Voz, com atendimento, preferencialmente, na língua portuguesa, devendo esse Centro operar de forma ininterrupta, no mínimo, das 8h às 18h em dias úteis;
- 6.10. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.10.1.** A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.10.2.** O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS III e IV

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. Critérios de Aceitação**
- 7.1.1.** Todos os componentes da solução deverão ser compatíveis entre si e com o Ambiente da UFES.
- 7.1.2.** Para aceitação do objeto serão verificados os conteúdos dos documentos pertinentes, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE correspondendo ao detalhamento do produto fornecido.
- 7.2. São critérios indispensáveis para o recebimento:**
- 7.2.1. Item 1:** a ativação das licenças e do respectivo suporte junto à CISCO SYSTEMS INC. do Brasil, pelo período a ser especificado na Ordem de Fornecimento de Bens



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2.2. Demais itens: a ativação da renovação do suporte junto à CISCO SYSTEMS INC. do Brasil, pelo período a ser especificado na Ordem de Fornecimento de Bens;

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3.1. Não se aplica. Como nenhum produto será desenvolvido ou projetado ao longo do contrato, não serão necessários testes e inspeções ao longo da execução do contrato. O objeto da contratação será recebido após as inspeções realizadas e vinculadas ao Recebimento Definitivo, que atesta que a solução fornecida atende às especificações;

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4.1. Serão considerados os prazos de atendimento de acordo com a severidade detalhada na tabela abaixo.

7.4.2. Para o Suporte Técnico:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO
1	A rede está fora de operação ou há um impacto crítico sobre sua operação.	01 (uma) hora corrida, contada a partir do momento em que for aberto o chamado técnico;	03 (três) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
2	A operação da rede está seriamente degradada ou o desempenho inaceitável da rede está causando impacto negativo sobre aspectos significativos da operação.	02 (duas) horas corridas, contadas a partir momento em que for aberto o chamado técnico;	06 (seis) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
3	O desempenho operacional da rede está prejudicado, embora a maioria das operações usuais ainda esteja funcionando.	04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do momento em que for aberto o chamado técnico;	36 (trinta e seis) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
4	Há necessidade de informações ou assistência relacionadas a recursos,	08 (oito) horas corridas, contadas a partir momento em que for aberto o chamado técnico.	72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);

7.4.2.1. Uma vez diagnosticada a falha física do componente ou chassis, é garantido o envio de peças e componentes sobressalentes (spare parts) às localidades designadas pelo cliente.

7.4.2.2. A reposição de peças é no regime 8x5xNBD (8 horas por dia, 5 dias por semana, com substituição de peças no próximo dia útil);

7.4.2.3. Os componentes devem ter garantia de disponibilidade e logística da Cisco;

7.4.2.4. A CONTRATADA poderá apoiar o cliente quanto a troca do equipamento defeituoso;

7.4.2.5. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;

7.4.2.6. A CONTRATADA deverá notificar oficialmente a conclusão do atendimento no momento do fechamento de cada chamado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.4.2.7.** As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;
- 7.4.2.8.** Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;
- 7.4.2.9.** A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;
- 7.4.2.10.** Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;
- 7.4.2.11.** Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;
- 7.4.2.12.** Não está prevista a alocação de técnico residente, devendo a CONTRATADA ater-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e providenciar o atendimento on-site, sempre que o chamado ensejar a sua presença nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**
- 7.5.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.5.1.1.** falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 7.5.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.5.1.3.** fraudar na execução do contrato;
- 7.5.1.4.** comportar-se de modo inidôneo; ou
- 7.5.1.5.** cometer fraude fiscal.
- 7.5.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.5.2.1. Advertência por escrito,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 7.5.2.2. Multa:**
- 7.5.2.2.1.** moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
- 7.5.2.2.1.1.** O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se a Suspensão de licitar e impedimento de contratar do item (15.2.3)., podendo, à critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 7.5.2.2.2.** Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.2.2.3.** Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:
- 7.5.2.2.3.1.** Descumprimento do prazo de ajuste do período de garantia junto ao fabricante.
- 7.5.2.2.4.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item inadimplido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.5.2.2.5.** Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 7.5.2.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa** pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.5.3.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “7.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 7.5.4.** As sanções previstas nos subitens “7.2.1”, “7.2.3”, “7.2.4” e “7.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.5.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.5.5.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.5.8.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.5.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.11.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.5.12.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.5.13.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.5.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.6. Do Pagamento**
- 7.6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.6.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.5.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.6.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.14.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.6.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.6.17.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= 1 x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100}\right)/365$$

- 7.6.18.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.7. Da exigência de garantia de execução contratual

- 7.7.1.** A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 7.7.2.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.7.3.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.7.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.4.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.7.4.2.** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.7.4.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 7.7.4.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 7.7.5.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 7.7.6.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7.7.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.7.8.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.7.9.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7.10.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.7.11.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.7.12.** Será considerada extinta a garantia:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.7.12.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.7.12.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.7.13.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.7.14.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços foi realizada com base na Instrução normativa nº 73/2020 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, através do inciso IV do Artigo 5º.

8.2. Não foi possível identificar no painel de preços similaridade de equipamentos em outros órgãos, conforme já explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

id	Número de série	Duração (meses)	Contrato	Partnumber - Smartnet	Número Produto	Descritivo	Qtde	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	MEDIANA	COEF. DE VARIAÇÃO	MÉTO DO A SER USADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
								Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (R\$)						
1	-	60	-	L-FPR2140T-TMC-5Y	-	Cisco FPR2140 Threat Defense	2	R\$ 778.809,70	R\$ 709.852,59	R\$ 734.190,39	R\$ 740.950,89	R\$ 734.190,39	4%	MÉDIA	R\$ 740.950,89	R\$ 1.481.901,78
2	FCH2302V05T	60	202187865	CON-SNT-AIRT5520	AIR-CT5520-K9	Controladora de AP's Wireless	1	R\$ 75.364,79	R\$ 68.691,86	R\$ 71.047,01	R\$ 71.701,22	R\$ 71.047,01	4%	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
3	FCH2302V05B	60	202187865	CON-SNT-AIRT5520	AIR-CT5520-K9	Controladora de AP's Wireless	1	R\$ 75.364,79	R\$ 68.691,86	R\$ 71.047,01	R\$ 71.701,22	R\$ 71.047,01	4%	MÉDIA	R\$ 71.701,22	R\$ 71.701,22
4	JMX2305Y068	60	202187865	CON-SNT-FPR2140K	FPR2140-ASA-K9	Firewall de alta performace	1	R\$ 153.419,70	R\$ 139.835,66	R\$ 144.630,03	R\$ 145.961,80	R\$ 144.630,03	4%	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
5	JMX2305Y062	60	202187865	CON-SNT-FPR2140K	FPR2140-ASA-K9	Firewall de alta performace	1	R\$ 153.419,70	R\$ 139.835,66	R\$ 144.630,03	R\$ 145.961,80	R\$ 144.630,03	4%	MÉDIA	R\$ 145.961,80	R\$ 145.961,80
6	FOC2248U00V	36	202187642	CON-SNT-WSC385UE	WS-C3850-12X48UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitether net, stack	1	R\$ 33.882,32	R\$ 30.882,32	R\$ 31.941,15	R\$ 32.235,26	R\$ 31.941,15	4%	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
7	FCW2247GHNV	36	202187642	CON-SNT-WSC385UE	WS-C3850-12X48UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitether net, stack	1	R\$ 33.882,32	R\$ 30.882,32	R\$ 31.941,15	R\$ 32.235,26	R\$ 31.941,15	4%	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8	FCW2248 GH0G	36	202187642	CON-SNT- WSC385UE	WS- C3850- 12X48UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitether net, stack	1	R\$ 33.882,32	R\$ 30.882,32	R\$ 31.941,15	R\$ 32.235,26	R\$ 31.941,15	4%	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
9	FOC2248X 00V	36	202187642	CON-SNT- WSC385UE	WS- C3850- 12X48UE	Switch de 48 portas UPOE, 12 mGigabitether net, stack	1	R\$ 33.882,32	R\$ 30.882,32	R\$ 31.941,15	R\$ 32.235,26	R\$ 31.941,15	4%	MÉDIA	R\$ 32.235,26	R\$ 32.235,26
10	FCW2302C 0WM	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
11	FCW2302 D0ZP	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
12	FOC2302U 0U9	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
13	FCW2302 D0ZS	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
14	FCW2302C 0WQ	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
15	FOC2302X 0TS	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
16	FOC2302X 0TP	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps,	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
17	FOC2302U 0XF	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
18	FOC2302X 0U4	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85

Modelo IN 01/2019 – Secretaria de Governança Digital

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

19	FCW2302 D0ZQ	60	202187642	CON-SNT- WSC3853X	WS- C3850- 32XS-E	Switch de 32 portas SFP's de 1Gbps, stack	1	R\$ 58.465,94	R\$ 53.289,27	R\$ 55.116,33	R\$ 55.623,85	R\$ 55.116,33	4%	MÉDIA	R\$ 55.623,85	R\$ 55.623,85
															TOTAL	R\$ 2.602.407,36



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 9.1. Estimativa de impacto econômico-financeiro no orçamento.
- 9.2. Estima-se que a presente contratação seja realizada pelo valor aproximado de **R\$ 2.602.407,36 (dois milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos)**. Os recursos financeiros para esta contratação estão consignados na previsão de orçamento da UFES para 2022, Fonte de Recursos – 8100.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso IV, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços dos itens são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. O objeto será contratado pelo preço ofertado, sendo reajustado anualmente de acordo com o Índice de Custos de Tecnologia da Informação ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017 e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.
- 11.3. O preço ofertado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei no 8.666/93.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. O regime da execução do contrato é a empreitada por preço unitário.

12.1.2. O critério de julgamento é o menor preço unitário, uma vez que os bens e serviços previstos neste Termo de Referência enquadram-se na definição de bens e serviços comuns do inciso II do art. 3º do Decreto 10.024/2019.

12.1.3. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão, na sua forma eletrônica, de acordo com o parágrafo único do Art. 25 da IN SGD/ME nº 01/2019.

12.1.4. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

12.2. Sobre Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Em relação a Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores:

12.2.1.1. Conforme prescreve o Art. 47 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, a administração pública deve conceder tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando, para tanto, as regras dispostas no Art. 48, que obriga:

- (i) a realização de procedimento licitatório exclusivo para esse nicho de empresas, quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e,
- (ii) estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de aquisição ou contratação de item de natureza divisível;

12.2.1.2. O Art. 49, por sua vez, estabelece exceções à regra, cabendo destaque aqui, porque relativo ao que será exposto adiante, a previsão inserta no inciso III, no sentido de que a exigência será dispensada quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

12.2.1.3. Desta forma, pela análise conjunta dos dispositivos colacionados, depreende-se que se faz necessária a análise, para fins de atendimento às exigências prescritas na LC 123/2006, dos seguintes fatos:

- a)** Em primeiro momento, é imperioso verificar se o valor estimado da licitação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que, em caso positivo, a licitação será realizada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
- b)** Caso o valor estimado ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a princípio, é obrigatória a adoção de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, exceto quando se tratar de item de natureza indivisível¹, ou quando a contratação se enquadrar em uma das hipóteses do Art. 49².

Modelo IN 01/2019 – Secretaria de Governança Digital

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Este *template* considera as alterações da IN SGD/ME nº 1/2019 trazidas pela IN SGD/ME nº 202/2019 e IN SGD/ME nº 31/2021>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.2.1.4. Nesta ordem de ideias, oportuno registrar que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pelo legislador, o que torna inaplicável, ao caso, a previsão constante do inciso I, do Art. 48, ainda da LC 123/06.

12.2.1.5. Ademais, pelas descrições do objeto da pretensa contratação, é possível verificar que se trata de serviços de garantia, que só funcionam e disponibilizam o resultado pretendido com todos os seus itens, fato que, por si só, afasta a aplicabilidade do inciso II, do mesmo dispositivo, haja vista que fora estabelecido pelo legislador, como requisito para a obrigatoriedade de fixação da cota exclusiva, que o objeto a ser contratado seja divisível.

12.2.2. E ainda que superada a questão de ordem suscitada, a reserva de cota, que acarreta na inevitável possibilidade de contratação de dois fornecedores distintos, para o mesmo item, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, isso porque poderiam ser propostas soluções distintas entre ambos fornecedores, acarretando em incompatibilidade técnica ou aumento de custos para seu funcionamento.

12.2.3. Por tais razões, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado, prescrito no art. 47 da LC 123/2006.

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Os critérios de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista serão previstas no Edital.

12.3.2. A licitante vencedora deverá comprovar na etapa de habilitação que possui no mínimo 01 profissional certificado na solução ofertada, comprovando que o profissional está tecnicamente capacitado para instalação do equipamento.

12.3.2.1. A comprovação será através de:

- Apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa, em caso de sócio; cópia da carteira de trabalho do profissional, em caso de empregado; ou contrato de prestação de serviço, juntamente com cópia autenticada do certificado em nome do profissional ou declaração emitida pelo fabricante.
- A empresa também poderá apresentar uma declaração de contratação futura de profissional com certificado ou declaração emitida pelo fabricante, ou seja, declaração de contratação do profissional no momento da execução do serviço.

12.3.3. Justifica-se a necessidade da comprovação em virtude da natureza da contratação, por ser uma solução integrada.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída na Portaria nº de 04/2022 – STI/UFES, de 8 de julho de 2022.

13.1.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC, e aprovado pela autoridade competente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

<p>_____ Integrante Requisitante Luiz Otavio Bastos Rebello Diretor de Infraestrutura e Suporte Matrícula/SIAPE: 297491</p>	<p>_____ Integrante Técnico Luiz Guilherme B. Bueloni Diretor de Tecnologia e Inovação Matrícula/SIAPE: 2067212</p>	<p>_____ Integrante Administrativo Paulo Alexandre Lobato Diretor de Governança e Gestão Matrícula/SIAPE: 18353614</p>
--	--	---

Autoridade Máxima da Área de TIC

Renan Teixeira de Souza
Superintendente de Tecnologia da Informação
SIAPE Nº 1175201

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2022.

Aprovo,

Autoridade Competente

Teresa Cristina Janes Carneiro
Pró-Reitora de Administração
SIAPE Nº 1510449

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2022.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO ALEXANDRE LOBATO - SIAPE 1835361
Superintendente de Tecnologia da Informação em exercício
Superintendência de Tecnologia da Informação - STI
Em 29/12/2022 às 15:52

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/629986?tipoArquivo=O>